



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 489, de 7 de junho de 2022

Altera o Decreto nº 21/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam os artigos 4º e 4º-A da Lei nº 2.094, de 26 de março de 2012, e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 85/2022-CMS, de 3 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Toledo,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21, de 25 de janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - ...

...

IV - ...

a) ...

1. *titular*: Raquel Wammes Schwab;

2. *suplente*: Fernanda Bittencourt.

b) ...

1. *titular*: Fernando Pedrotti;

2. *suplente*: Andrielle Roberta Gerardi.

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 491, de 7 de junho de 2022

Homologa alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “g” do inciso I do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.330, de 22 de dezembro de 2020,

considerando o contido na Ata nº 05/2022, da reunião do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, realizada no dia 31 de maio de 2022, e na Resolução COMTER nº 01/2022, de 31 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a seguinte alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER, de Toledo, que integra o Decreto nº 104, de 16 de abril de 2021:

“**Art. 16** - ...

I - ordinariamente, bimestralmente, por convocação de seu presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme calendário anual, aprovado preferencialmente na última reunião do ano anterior;

...”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de junho de 2022.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO